



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº97/2024

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO– Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 071, de 13 de agosto de 2024, que autoriza o Município de Apucarana a celebrar Termo de Colaboração com as Associações de Pais, Mestres e Funcionários – APMF's da Rede Municipal de Ensino do Município de Apucarana, como especifica.

TEOR DO PARECER :

Para apreciação desta Comissão de **JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**, o Projeto de Lei nº97/2024 que altera o Anexo I da Lei Municipal nº 071, de 13 de agosto de 2024, que autoriza o Município de Apucarana a celebrar Termo de Colaboração com as Associações de Pais, Mestres e Funcionários – APMF's da Rede Municipal de Ensino do Município de Apucarana.

A Escola Professora Maria Tereza Gebrim Preto não foi incluída na listagem original, o que motivou a proposição deste projeto de lei.

A inclusão visa garantir que essa unidade escolar também tenha acesso aos recursos e à colaboração institucional disponibilizados às demais APMFs, assegurando equidade no apoio e fortalecimento das atividades escolares.

A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário.

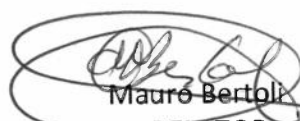
Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 29 de agosto de 2024.


Antônio Garcia
SECRETÁRIO


Tiago Corrêa de Lima
PRESIDENTE


Mauro Bertoli
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº97/2024

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO– Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 071, de 13 de agosto de 2024, que autoriza o Município de Apucarana a celebrar Termo de Colaboração com as Associações de Pais, Mestres e Funcionários – APMF's da Rede Municipal de Ensino do Município de Apucarana, como específica.

TEOR DO PARECER:

Para apreciação desta Comissão de **FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO**, o Projeto de Lei nº97/2024 que altera o Anexo I da Lei Municipal nº 071, de 13 de agosto de 2024, que autoriza o Município de Apucarana a celebrar Termo de Colaboração com as Associações de Pais, Mestres e Funcionários – APMF's da Rede Municipal de Ensino do Município de Apucarana.

A Escola Professora Maria Tereza Gebrim Preto não foi incluída na listagem original, o que motivou a proposição deste projeto de lei.

A inclusão visa garantir que essa unidade escolar também tenha acesso aos recursos e à colaboração institucional disponibilizados às demais APMFs, assegurando equidade no apoio e fortalecimento das atividades escolares.

A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 29 de agosto de 2024.


Antonio Garcia
SECRETÁRIO


Mauro Bertoli
PRESIDENTE


Tiago Cordeiro de Lima
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº97/2024

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO– Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 071, de 13 de agosto de 2024, que autoriza o Município de Apucarana a celebrar Termo de Colaboração com as Associações de Pais, Mestres e Funcionários – APMF's da Rede Municipal de Ensino do Município de Apucarana, como específica.

TEOR DO PARECER:

Para apreciação desta Comissão de **EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, o Projeto de Lei nº97/2024 que altera o Anexo I da Lei Municipal nº 071, de 13 de agosto de 2024, que autoriza o Município de Apucarana a celebrar Termo de Colaboração com as Associações de Pais, Mestres e Funcionários – APMF's da Rede Municipal de Ensino do Município de Apucarana.

A Escola Professora Maria Tereza Gebrim Preto não foi incluída na listagem original, o que motivou a proposição deste projeto de lei.

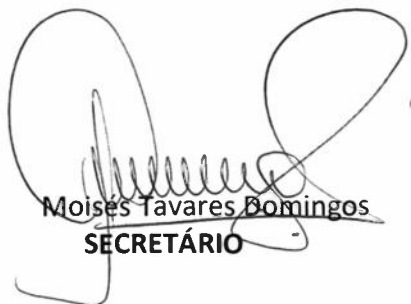
A inclusão visa garantir que essa unidade escolar também tenha acesso aos recursos e à colaboração institucional disponibilizados às demais APMFs, assegurando equidade no apoio e fortalecimento das atividades escolares.

A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 29 de agosto de 2024.


Moisés Tavares Domingos
SECRETÁRIO


Rodrigo Lauer Lievore
PRESIDENTE


Antonio Luciano Facchiano
RELATOR